



POLÍTICA

*Prevenção a
Conflito de Interesses*

	POLÍTICA	
	Código: SERPROS-DP-GECON-POL-03	Página 2 de 11
Título: Política de Prevenção a Conflito de Interesses		Classificação: Pública
Macroprocesso: 2. Gestão de Riscos, Controles Internos e Compliance		Área Emitente: Gerência de Riscos, Controles Internos e Compliance
Elaborador: Ana Paula Cardoso Pimenta Gerente de Riscos, Controles Internos e Compliance	Verificador: Diretoria Executiva	Aprovador: Conselho Deliberativo

Versão	Data	Descrição de revisão	Elaborador
1.0	11/05/2020	Redação inicial.	Patricia Fontes
2.0	10/05/2022	Revisão geral para adequação às melhores práticas de mercado e à legislação vigente pertinente a conflitos de interesses. Além da adequação do código do documento de Gegov para Gegoc, conforme Regimento Interno do Serpros, aprovado por meio da DL 31/2020.	Gegoc/SRCC – Setor de Riscos, Controles Internos e Compliance
3.0	01/08/2024	Revisão para adequação do código do documento de Gegoc para Gecon, conforme Regimento Interno do Serpros, aprovado por meio da DL 15/2024.	Samanta Paiva, Fabiana Ferreira da Silva e Ana Paula Cardoso Pimenta

Sumário

1. OBJETIVO.....	4
2. ABRANGÊNCIA.....	4
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIAS.....	4
4. DIRETRIZES	4
5. RESPONSABILIDADES.....	6
6. CONTEÚDO ESPECÍFICO	7
7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	9
8. GLOSSÁRIO	9
9. APROVAÇÃO	11

1. OBJETIVO

Esta Política tem o objetivo de estabelecer diretrizes que orientam a identificação, prevenção e declaração de situações que possam caracterizar conflito de interesses na instituição. Dessa forma, serão observados os interesses do Serpros e de seus participantes e assistidos. Suas disposições devem ser interpretadas em conjunto com as regras estabelecidas no Código de Conduta e Ética, na Política de Combate à Corrupção, Suborno e Fraude e no Regulamento Disciplinar da Entidade.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política abrange todos os integrantes do quadro funcional do Serpros, em todos os níveis hierárquicos, incluindo diretores e membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, bem como terceiros.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIAS

- Resolução CGPC nº 13, de 01/10/2004;
- Resolução CMN nº 4.994, de 24/03/2022;
- Código de Conduta e Ética;
- Política de Alçadas e Responsabilidades;
- Política de Controles Internos e Compliance;
- Política de Combate à Corrupção, Suborno e Fraude;
- Regulamento Disciplinar;
- Estatuto Serpros;
- COSO Gerenciamento de Riscos Corporativos – Estrutura Integrada (Sumário Executivo – Estrutura - 2007).

4. DIRETRIZES

4.1. O Serpros adota princípios de transparência, conformidade e impessoalidade em seus processos decisórios, observando os critérios de identificação, avaliação, aprovação e

“Versões impressas deste documento são consideradas cópias não controladas.

A intranet deve ser consultada para identificação da última revisão em vigor.”

responsabilização institucional dentro do controle de alçadas estabelecidas.

4.2. A Alta Administração, visando estabelecer padrões éticos sólidos na estrutura organizacional, busca o equilíbrio entre os interesses da Entidade, participante, patrocinadores, instituidores, colaboradores, fornecedores e demais clientes. Para tanto, minimiza conflitos e desestimula práticas que possam comprometer a integridade, zelando pela cultura de transparência, integridade e ética nos negócios, e apoiando o cumprimento de requisitos regulatórios que previnam conflitos de interesse.

4.3. Conselheiros, diretores, gestores, empregados e terceiros devem observar critérios preventivos nos processos decisórios especialmente em contratações, evitando situações que configurem conflito de interesses ou que possam gerar vantagens indevidas, própria ou para outrem, decorrentes das suas funções ou cargos exercidos na Entidade.

4.4. Os mecanismos de conformidade e controles adotados devem estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de governança corporativa, visando mitigar riscos diante de decisões que possam afetar a isenção e diligência nos atos de gestão praticados.

4.5. O exercício de qualquer cargo ou função no Serpros deve priorizar o interesse institucional sobre o particular, sobrepondo-se ao de terceiros, grupos ou associações, garantindo a isonomia nos processos decisórios

4.6. A Entidade deve segregar atividades, incluindo funções de aprovação, execução e controle das operações, de forma que não sejam exercidas por pessoas com completa autoridade sobre as partes significativas do processo. Deve-se considerar o grau de independência necessário para a prestação de contas e linhas de reporte aos órgãos de governança.

4.7. Os membros dos colegiados de governança devem pautar sua atuação nos interesses institucionais definidos nas diretrizes e objetivos estratégicos, sem intervir ou deliberar, em operações nas quais tenham interesses conflitantes com o do Serpros.

4.7.1. O sigilo das informações privilegiadas deve ser respeitado, empregando-as apenas para a execução das atribuições do cargo ou função.

4.8. Ao identificar conflito de interesses em relação a um tema específico, membros dos colegiados devem tempestivamente se declarar impedidos de votar e se afastar das discussões, registrando em ata o ocorrido. Caso o referido conflitado não o faça, outro membro ciente do conflito deve se manifestar.

4.9. As diretrizes desta Política contribuem para o Programa de Integridade do Serpros, garantindo que todos tenham ciência das relações que possam influenciar a capacidade das partes de cumprir suas obrigações e compromissos, livres de quaisquer interferências.

4.10. Conselheiros, diretores, gerentes e colaboradores, ao elaborar ou decidir sobre projetos que incluam tratamento de dados pessoais, devem assegurar a proteção de dados, na forma da Lei.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Conselho Deliberativo

- Aprovar a Política de Prevenção a Conflito de Interesses proposta pela Diretoria Executiva;
- Gerir potenciais conflitos de interesses de seus integrantes e no que concerne à gestão dos membros da Diretoria Executiva, considerando o cargo ou função exercidos;
- Assegurar o comprometimento contínuo da Alta Administração com a gestão dos riscos corporativos, estabelecendo diretrizes para lidar com objetivos conflitantes.

5.2. Diretoria Executiva

Validar a Política de Prevenção a Conflito de Interesses e submetê-la à aprovação do Conselho Deliberativo;

- Garantir a implementação das diretrizes desta Política, visando minimização a ocorrência de conflitos de interesse nas atividades das áreas sob sua subordinação.

5.3. Comitê de Ética

Analisar as denúncias e ocorrências recebidas, apurando a existência ou não de conflito de interesses;

- Avaliar a aplicação de medidas previstas no Código de Conduta e Ética e/ou no Regulamento Disciplinar, após a execução das apurações cabíveis;
- Promover os valores éticos da Entidade, orientando e se manifestando sobre conflitos de interesses observados nas atividades organizacionais, relações internas e com terceiros.

5.4. Gerência de Riscos, Controles Internos e Compliance

- Revisar periodicamente esta Política, adaptando-a à legislação vigente e às melhores práticas de mercado;
- Estabelecer normas, procedimentos e mecanismos para prevenir e impedir eventual conflito de interesse;
- Mapear e monitorar os fatores de riscos associados a conflitos de interesses, assegurando a efetividade dos mecanismos de controles internos;
- Promover ações de conscientização sobre o Programa de Integridade, disseminando seus pilares interna e externamente, fortalecendo a cultura na organização. Reportar prontamente à Diretoria Executiva situações que configurem ou possam caracterizar suspeita ou confirmação de

conflito de interesses.

5.5. Todos os abrangidos por esta Política

- Cumprir rigorosamente as diretrizes estabelecidas nesta Política;
- Identificar e prevenir ativamente situações de conflitos de interesses, em suas respectivas esferas de atuação, que possam comprometer a imparcialidade de qualquer colaborador da Entidade
- Reportar tempestivamente situações que configurem conflitos de interesses, ou que possam gerar suspeita para tal circunstância, por meio de registro no Canal de Denúncias ou, ainda, de comunicação à Gerência de Riscos, Controles Internos e Compliance (2ª Linha) para notificação ao Comitê de Ética.

–

6. CONTEÚDO ESPECÍFICO

6.1. Para fins da presente Política, elencamos rol (não taxativo) de situações ou fatos que configuram a existência de conflitos de interesses: **No exercício de cargo ou função (colaboradores)**

- a) Usar da posição que ocupa na Entidade para apropriar-se de oportunidades, comissões, abatimentos, empréstimos, descontos, favores, gratificações ou vantagens em benefício pessoal, de membros de sua família ou de terceiros;
- b) Manter atividades paralelas como consultor, sócio ou qualquer função colegiada em organização que seja fornecedora, concorrente e/ou com interesses conflitantes perante a Entidade;
- c) Divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas;
- d) Praticar atos que beneficiem interesses próprios ou de cônjuge, companheiro(a) ou parentes até o 2º grau.
- e) Receber presentes ou hospitalidades de quem tenha interesse em se beneficiar para vantagem própria ou de outrem;
- f) Manter relação de subordinação direta e/ou nomear para assumir cargo de confiança ou de substituição temporária, cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até 2º grau;
- g) Solicitar ou receber benefícios de terceiros (pessoas físicas ou jurídicas) em troca da utilização de influência para antecipar, de modo desleal, os interesses concorrenciais em relação às oportunidades ou aos negócios oferecidas pelo Serpros;

“Versões impressas deste documento são consideradas cópias não controladas.

A intranet deve ser consultada para identificação da última revisão em vigor.”

- h) Prestar consultoria ou trabalhar para receber honorários, comissões ou qualquer outro tipo de remuneração de prestador de serviços do Serpros, enquanto colaborador da Entidade;
- i) Haver interseção entre cargos ou funções nos órgãos de governança (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva), simultaneamente.
- j) Aos membros da Diretoria Executiva, exercer simultaneamente atividade no patrocinador ou prestar serviços a instituições financeiras.

6.1.1. A realização de atividade profissional privada externa pelos colaboradores do Serpros pode ser permitida quando não caracterizar conflito de interesses e não infringir a legislação e normatização interna aplicáveis, sendo necessário que o seu exercício atenda cumulativamente os seguintes critérios: i) não comprometer o desempenho profissional; ii) não atentar contra os interesses e reputação do Serpros; iii) não ser realizada durante a jornada de trabalho; iv) não utilizar o cargo ou informações não públicas em benefício próprio ou de terceiros; v) não valer-se de recursos do Serpros; e, vi) comunicar ao gestor imediato ou ao órgão colegiado (diretoria ou conselho) do qual faz parte.

6.2. Após o exercício de cargo ou função (ex-colaboradores)

- a) A qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas na Entidade sem o consentimento prévio e expresso do Serpros;
- b) Celebrar contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados à Entidade em que tenha ocupado cargo ou função, salvo quando se tratar de exceção prevista em lei;
- c) Intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante o Serpros, em razão do exercício anterior de cargo ou função na Entidade.

6.3. Terceirização de Prestação de Serviços

- a) Adquirir ou possuir participação, direta ou indireta, em bens ou ativos de qualquer tipo com o propósito de vender ou alugar ao Serpros;
- b) Divulgar ou utilizar informação privilegiada obtida em razão das atividades prestadas à Entidade, em proveito próprio ou de terceiros;
- c) Utilizar sua posição na Entidade para obter vantagens indevidas em oportunidades de negócios ou influenciar contratações, nas quais haja interesse financeiro direto ou indireto;
- d) Estar envolvido na gestão de contratos e transações com a empresas nas quais possua algum interesse financeiro, familiar/afetivo ou social, direto ou indireto.

e) Omitir-se ou tomar decisões que favoreçam ilegitimamente terceiros em detrimento dos interesses da Serpros.

6.4. Relação com a Administração Pública

6.4.1. As relações com a Administração Pública e seus Agentes (Públicos e Políticos), incluindo servidores e empregados públicos, devem estar em conformidade com o Código de Conduta e Ética, a Política de Combate à Corrupção, Suborno e Fraude, o Regulamento Disciplinar e o Estatuto do Serpros.

6.4.2. A contratação de Agentes Públicos, ex-Agentes Públicos ou outras Pessoas Politicamente Expostas (PPE), e seus parentes próximos, quando legalmente permitida, seguirá os mesmos critérios de seleção e contratação aplicados a outros candidatos e terceiros, sem privilégios. O Serpros observará, na contratação de ex-agentes públicos ou seus parentes próximos, ou de empresas das quais estes ou seus parentes próximos tenham participação relevante, os prazos de carência fixados pelo órgão público de origem desses agentes.

6.4.3. A contratação de Agentes Públicos, ex-Agentes Públicos, Pessoas Politicamente Expostas e Pessoas Relacionadas deve ser precedida de avaliação de potenciais conflitos de interesses e riscos de tráfico de influência implementando medidas de mitigação quando necessário.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1.1. A Entidade investigará qualquer possível violação a esta Política e, caso verificada a ocorrência de conflito de interesses, serão adotados os procedimentos administrativos previstos, com aplicação de sanções consoantes ao disposto no Código de Conduta e Ética e/ou no Regulamento Disciplinar.

7.1.2. Todos os colaboradores do Serpros, independentemente do cargo que ocupam, são responsáveis por identificar e reportar tempestivamente, às áreas competentes ou aos seus superiores hierárquicos, eventual conflito de interesses, real, potencial ou aparente.

7.1.3. O conflito de interesses pode ser classificado de acordo com as seguintes modalidades:

- a) **Real:** O conflito de interesses existe, ou seja, o interesse e o relacionamento influenciam e impactam a atividade diretamente;
- b) **Potencial:** O conflito de interesses pode ocorrer por ação ou omissão das partes envolvidas;
- c) **Aparente:** Presume-se sobre a existência de um interesse particular ou interferência nas atividades profissionais.

8. GLOSSÁRIO

- **Administração Pública:** A categoria Administração Pública compreende os órgãos públicos, as autarquias e as fundações públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Conceito extraído do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).
- **Agente Político:** Aquele investido em seu cargo por meio de eleição, nomeação ou designação, cuja competência advém da própria Constituição, como os Chefes de Poder Executivo e membros do Poder Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas, Ministros de Estado e de Secretários nas Unidades da Federação, os quais não se sujeitam ao processo administrativo disciplinar. (Conceito extraído da Corregedoria Geral da União).
- **Agente Público:** Aquele que exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, inclusive para um órgão público ou uma empresa pública; pessoa detentora de cargo legislativo, administrativo ou judicial, seja por nomeação, eleição ou sucessão; agente ou oficial de uma organização pública nacional ou internacional; ou, ainda, qualquer candidato a cargo público.
- **Alta Administração:** Pessoas ou grupo de pessoas que dirigem e controlam uma organização, representadas pelos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo;
- **Clientes:** patrocinadores, instituidores, participantes, assistidos e beneficiários de planos de benefícios de caráter previdenciário administrados pelo Serpros.
- **Colaborador:** estagiários, empregados do Serpros e funcionários cedidos pelo patrocinador.
- **Conflito de Interesses:** trata-se de potencial ou real sobreposição de interesses particulares (financeiros, relacionamentos familiares ou afetivos, dentre outros) aos institucionais (legítimos do Serpros), o que pode interferir no desempenho das atribuições profissionais e/ou comprometer negativamente os objetivos da Entidade.
- **Empregado Público:** Ocupante de emprego público na administração indireta, nas empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado. Também são contratados sob o regime da CLT; (Conceito extraído da Controladoria Geral da União).
- **Entidade:** Serpros Fundo Multipatrocinado.
- **Familiares (família):** grupo social formado por duas ou mais pessoas com ligações biológicas, ancestrais, legais ou afetivas que, geralmente, vivem ou viveram na mesma casa, constituído a partir do casamento (cônjuges), da união estável (companheiros) e o parentesco.
- **Fornecedor/Prestador de Serviço:** pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que venham a fornecer produtos ou prestação de serviços terceirizados.

- **Parentes (parentesco):** decorre de relação vinculatória de consanguinidade, adoção e/ou afinidade, abrangendo os ascendentes (pais, avós, bisavós, tataravós) e descendentes (filhos, netos, bisnetos) – linha reta –, além dos colaterais ou transversais que são os provenientes do mesmo tronco ancestral, mas não descendem um do outro.
- **Partes interessadas:** refere-se a indivíduos e/ou grupos (internos e externos) cujos interesses são atendidos ou impactados pela organização (“*stakeholders*”), englobando colaboradores, diretores, conselheiros, patrocinadores, fornecedores de serviços terceirizados e parceiros de negócios.
- **Patrocinador:** é a empresa ou grupo de empresas que oferece, aos seus empregados, planos de benefícios de natureza previdenciária, operado por Entidade Fechada de Previdência Complementar.
- **Pessoa Exposta Politicamente:** Agente público que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em país, território ou dependência estrangeira, cargo, emprego ou função pública relevante, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo e gestão dos negócios.
- **Servidores Públicos:** agentes administrativos ocupantes de cargo de provimento efetivo ou cargo em comissão, regidos pela Lei nº 8.112/1990 e são passíveis de responsabilização administrativa, apurada mediante processo administrativo disciplinar ou sindicância de rito punitivo. (Conceito extraído da Controladoria Geral da União).

9. APROVAÇÃO

Esta Política foi aprovada na 3ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo em 16/08/2024, através da DL CDE 028/2024, e vigora a partir da data de sua publicação.